

RESP 90441/PR (96/0016383-9)  
RELATOR : MIN. VICENTE LEAL  
RECTE : EUCLÊNIO VENDRAMETTO  
ADVOGADO : ARY LUCIO FONTES  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : LINÓ DALMOLIN E OUTROS  
A Turma, por unanimidade, conheceu e deu provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

RESP 90626/RJ (96/0017272-2)  
RELATOR : MIN. VICENTE LEAL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : GRACIETTE CASTILHO CASANOVA E OUTROS  
RECDO : CALIXTO NAMI KALIL E OUTROS  
ADVOGADO : JOAO BAPTISTA DA COSTA E OUTRO  
A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso em parte, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

RESP 90698/SP (96/0017454-7)  
RELATOR : MIN. VICENTE LEAL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : MARCOS CEZAR NAJJARIAN BATISTA E OUTROS  
RECDO : ANTONIO FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO : GISELDA FELICIA FABIANO DE AGUIAR E SILVA  
A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

RESP 90734/SP (96/0017525-0)  
RELATOR : MIN. VICENTE LEAL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : MARCOS CEZAR NAJJARIAN BATISTA E OUTRO  
RECDO : CARMELINDO-MACARI E OUTROS  
ADVOGADO : MAÍCIARA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA  
A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso em parte e, nesta extensão, deu-lhe provimento, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

RESP 90780/SP (96/0017601-9)  
RELATOR : MIN. VICENTE LEAL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : VILMA WESTMANN ANDERLINI E OUTROS  
RECDO : HASSAN KASSEN BAZ  
ADVOGADO : VILMA MARIA BORGES ADAO E OUTRO  
A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso em parte e, nesta extensão, deu-lhe provimento, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

RESP 90876/SP (96/0017872-0)  
RELATOR : MIN. VICENTE LEAL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ARY DURVAL RAPANELLI E OUTROS  
RECDO : LOURIVAL BAETA DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : DONATO LOVECCHIO E OUTROS  
A Turma, por unanimidade, conheceu e deu provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

RESP 90885/SP (96/0017893-3)  
RELATOR : MIN. VICENTE LEAL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : VILMA WESTMANN ANDERLINI  
RECDO : JOSE ACHILES DE OLIVEIRA E OUTROS  
ADVOGADO : JOAQUIM JOSE RODRIGUES TORRES  
A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso em parte, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

RESP 90911/CE (96/0017983-2)  
RELATOR : MIN. VICENTE LEAL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : JOSEMAR DE OLIVEIRA SANTOS NEVES  
RECDO : ANTONIO ERNANI ARRUDA E OUTROS  
ADVOGADO : JOSE LUCIANO VASCONCELOS  
A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

RESP 90929/SP (96/0018017-2)  
RELATOR : MIN. VICENTE LEAL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : JURANDIR FREIRE DE CARVALHO  
RECDO : ROMUALDO MORETTO  
ADVOGADO : MARCIO ANTONIO VERNASCHI E OUTROS  
A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso em parte, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

RESP 90939/SP (96/0018033-4)  
RELATOR : MIN. VICENTE LEAL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : JOSE CARLOS PEREIRA VIANNA E OUTROS  
RECDO : MARIA ROSA DE FREITAS  
ADVOGADO : JOSE HENRIQUE DE CARVALHO PIRES E OUTROS  
A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso em parte, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

RESP 91207/CE (96/0018753-3)  
RELATOR : MIN. VICENTE LEAL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ANTONIO DAVID MARINS NOVAES E OUTROS  
RECDO : JOSE SILVA SALES  
ADVOGADO : LUIZ RODRIGUES FEIJAO E OUTRO  
A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

RESP 91227/SP (96/0018789-4)  
RELATOR : MIN. VICENTE LEAL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : VILMA WESTMANN ANDERLINI E OUTROS

RECDO : DOMINGOS DURANTE NOVEMBRI  
ADVOGADO : JOAO BAPTISTA DOMINGUES NETO E OUTROS  
A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso em parte e, nesta extensão, deu-lhe provimento, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

RESP 91278/SP (96/0018901-3)  
RELATOR : MIN. VICENTE LEAL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : RICARDO RAMOS NOVELLI  
RECDO : SANTINA NANETE STIVANELLI  
ADVOGADO : VILMAR DONISETE CALÇA  
A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso em parte e, nesta extensão, deu-lhe provimento, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

RESP 91358/PE (96/0019049-6)  
RELATOR : MIN. VICENTE LEAL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : PAULO ROBERTO DE LIMA E OUTROS  
RECDO : JOSE LOURENCO DE SOUZA  
ADVOGADO : ALVIBAR CARDOZO MORAES E OUTRO  
A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

RESP 91370/SP (96/0019074-7)  
RELATOR : MIN. VICENTE LEAL  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : JOSE CARLOS PEREIRA VIANNA E OUTROS  
RECDO : MARIA DO CARMO CRUZ ESTEVES  
ADVOGADO : MAGALI MARIA BRESSAN  
A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

RESP 91455/SE (96/0019244-8)  
RELATOR : MIN. VICENTE LEAL  
RECTE : UNIAO  
RECDO : MARIA LINDINALVA CARDOSO LEMOS  
ADVOGADO : RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO E OUTROS  
A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

AG 91907/DF (95/0062385-4)  
AGRAVO REGIMENTAL  
RELATOR : MIN. ADHEMAR MACIEL  
AGRTE : DISTRITO FEDERAL  
ADVOGADO : FERNANDO CUNHA JUNIOR  
AGRDO : R. DESPACHO DE FLS. 34  
AGRDO : DOMICIANO VIEIRA LIMA  
ADVOGADO : NEWTON DE LANNA SETTE TORRES  
A Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Encerrou-se a sessão as 17:50 horas, tendo sido julgados 74 processos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão.

Brasília, 10 de junho de 1996

MINISTRO ADHEMAR MACIEL  
Presidente da Sessão

NOEL CARVALHO DE ANDRADE FILHO  
Secretário

### Conselho de Justiça Federal

#### RESOLUÇÃO Nº 165, DE 13 DE JUNHO DE 1996

Altera a Resolução nº 085, de 15 de abril de 1993.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no P.A nº 2878/93, em sessão de 07 de junho de 1996, resolve:

Art. 1º Revogar os §§ 1º e 2º do art. 3º e inciso III do art. 7º da Resolução nº 085, de 15 de abril de 1993.

Art. 2º O art. 4º da Resolução mencionada no artigo anterior passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os servidores de órgãos ou entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, somente poderão ser requisitados para o Conselho da Justiça Federal e Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança e em casos previstos em leis específicas."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

MINISTRO BUENO DE SOUZA